



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.490/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-1026 - Casa da Mulher Paranaense

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (*duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos*).

Código reduzido - 02682 - 00390 - 0937/09/06/05/09 - Casa da Mulher Paranaense.

Valor R\$ 2.150.000,00 (*dois milhões cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa e contra partida pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (*duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de novembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal